

DECRETO Nº 070 DE 04 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
COMPLEMENTARES PARA O
ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO COVID-19,
REDUÇÃO DE AGLOMERAÇÃO E
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, institui:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 45 de 17 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e no Município de Atílio Vivácqua respectivamente que estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o art. 2ª do Decreto Estadual 4636-R de 19 de abril de 2020 e o anexo I da Portaria 068-R de 19 de abril de 2020 que considerou o Município de Atílio Vivácqua região de baixo risco de contágio;

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas de se manter e evoluir o plano de resposta,

estratégia de acompanhamento, contenção da disseminação do contágio do Covid-19 e garantir o bem estar da população do Município de Atílio Vivácqua.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a outras ações já constantes em outros Decretos Municipais e Estaduais vigentes, e em atos normativos editados previamente no âmbito Municipal.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as medidas e prazos definidos no decreto Municipal nº 60 de 22 de abril de 2020, até dia 30 de maio de 2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que os prazos estipulados e as determinações contidas neste Decreto poderão ser alterados a qualquer momento, acompanhando Decreto Estadual em vigor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Atílio Vivácqua/ES, 04 de maio de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal